



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 295/2003.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e EU Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para custeio do Programa Desenvolvimento Institucional:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Departamento Municipal de Administração

04.121.0003.1020 – Desenvolvimento Institucional

4000000 – Despesas de Capital

4400000 – Investimentos

44903900 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados como recursos, as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizados pela Lei Municipal nº 278 de 18 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2003.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -

PUBLICADO
EM 03/12/03